

QUESTIONAMENTO Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

PROCESSO 1015/2022

Objeto: Construção de Almoxarifado Central de Distribuição do Departamento Operacional – DEOP – Av. Rangel Pestana, 437 – Jabaquara - Santos/SP, conforme especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

Comunicamos abaixo resposta ao questionamento formulado por empresa interessada na licitação em referência:

Pergunta:

Conforme o item 1.1.15, do ANEXO IV do referido Edital [...]. Ocorre que, ao exigir que a licitante apresente prova de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou Certidão de Registro de Quitação de origem e o visto para licitação na fase de habilitação, o Município de Santos está ferindo o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade.

Logo, a exigência de apresentação de prova de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou Certidão de Registro de Quitação de origem e o visto para licitação na fase de habilitação fere preceito legal, restringindo a participação de potenciais licitantes.

Dessa forma, solicito para que seja retificado o Edital no que se refere o item 1.1.15 do ANEXO IV, como eludido o exposto acima.

Resposta:

O questionamento não procede já que a PRODESAN simplesmente solicita uma providência que diz respeito à relação das empresas de engenharia devidamente registradas no CREA, segundo Lei Federal 5194/66. Transcrevemos abaixo a posição do CREA-SP: "As empresas já registradas em outras jurisdições e que desejarem participar de licitações no Estado de São Paulo deverão solicitar o VISTO PARA LICITAÇÃO em qualquer das Unidades de Atendimento do CREA-SP, apresentando o Requerimento de Registro e Alteração de Empresa - RAE e a certidão de Registro e Quitação do CREA de origem. Ressalta-se que o VISTO PARA LICITAÇÃO não concede o direito para executar obras no Estado de São Paulo. Assim, caso a empresa vença a licitação, deverá



providenciar o seu REGISTRO DEFINITIVO - ou o VISTO PARA EXECUÇÃO (neste caso, se a obra não ultrapassar 180 dias)".

Santos, 10 de maio de 2023.

LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro da Comissão de Licitações
COMLIC -PRODESAN